



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

EDITAL PFDC/MPF Nº 1, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PROCURADOR FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO, no uso de suas atribuições previstas na [Lei Complementar nº 75, de 1993](#), e em conformidade com o disposto no Art. 5º, § 1º, da [Resolução CSMPF nº 255, de 27 de novembro de 2025](#),

Considerando o papel institucional da PFDC na promoção do direito à justiça, memória, verdade, reparação e garantias de não-repetição em relação às violações aos direitos humanos ocorridas durante a ditadura militar.

Considerando a criação do Grupo de Atuação Especial em Casos Cíveis de Justiça de Transição (GAjust-Cível), com abrangência nacional, para atuar em casos complexos de justiça de transição na esfera cível, em conjunto com os procuradores naturais, nas investigações, procedimentos, inquéritos civis, ações judiciais, ajustamentos de condutas e respectivas implementações.

Considerando a missão do GAjust-Cível de atuar como instância de apoio especializado e estratégico, voltada a conferir celeridade, unidade e eficiência às respostas institucionais do Ministério Público Federal em casos de elevada complexidade que envolvam a reparação de danos coletivos e a implementação de medidas de justiça de transição.

TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para o processo seletivo destinado à composição do Grupo de Atuação Especial em Casos Cíveis de Justiça de Transição (GAjust-Cível), no âmbito do Ministério Público Federal.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objetivo selecionar 05 (cinco) membros(as) do Ministério Público Federal para compor o GAjust-Cível, nos termos da [Resolução CSMPF nº 255, de 27 de novembro de 2025](#).

1.2. O Grupo atuará em auxílio aos procuradores naturais em procedimentos extrajudiciais e ações judiciais cíveis relativos a violações de direitos humanos no contexto de perseguição por motivação política ocorridos ou iniciados entre 31 de março de 1964 e 5 de outubro de 1988, especialmente os que tenham por objeto:

I – a investigação desses atos e a responsabilização dos respectivos autores diretos ou indiretos, pessoas naturais ou jurídicas;

II – a reparação dessas violações;

III – a revelação da verdade;

IV – a promoção ou o apoio a medidas de recuperação e preservação da memória.

2. DAS VAGAS E COMPOSIÇÃO

2.1. Serão disponibilizadas 05 (cinco) vagas para membros(as) de primeiro e segundo graus da carreira.

2.2. A designação será por um período de 02 (dois) anos, permitida a renovação.

2.3. A participação ocorrerá na modalidade de acumulação de ofícios, sem prejuízo das atribuições originárias, nos termos da [Lei nº 13.024/2014](#), e do [Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1, de 2014](#).

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1. Poderão concorrer membros(as) do primeiro e segundo grau da carreira do Ministério Público Federal.

3.2. Terão preferência na seleção membros(as) com atuação destacada na matéria de Justiça de Transição ou que integrem Grupos de Trabalho, Relatorias e Comissões da PFDC relacionados ao tema.

4. DAS DIRETRIZES DE ATUAÇÃO

4.1. O GAjust-Cível atuará em auxílio aos procuradores naturais nos procedimentos extrajudiciais cíveis e nas ações judiciais deles decorrentes, podendo participar de todos os atos extrajudiciais e judiciais, com atribuição para subscrever petições, requerimentos, notificações, requisições, despachos, termos de ajustamento de conduta e praticar quaisquer outros atos inerentes à atuação do Ministério Público Federal.

4.2. O GAjust-Cível elaborará relatório anual das atividades desenvolvidas, encaminhando-o à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC) e ao Conselho Superior do Ministério Público Federal.

4.3. O GAjust-Cível exercerá suas atividades finalísticas de forma vinculada à PFDC e receberá apoio da Secretaria de Cooperação Internacional (SCI), da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) e da Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise (SPPEA), no que couber.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Os(As) interessados(as) deverão preencher o Formulário Eletrônico disponível em <https://forms.gle/RpMtvbPSPvfyf6Jd7> até às 20 horas do dia 20 de fevereiro de 2026.

6. DO RESULTADO E DESIGNAÇÃO

6.1. A seleção final será realizada pelo Procurador Federal dos Direitos do Cidadão.

6.2. O PFDC designará, entre os integrantes, o coordenador e o coordenador-substituto.

6.3. O resultado final será divulgado no dia 23 de fevereiro de 2026 na página da PFDC e na intranet institucional, com comunicação individual por correio eletrônico aos(às) selecionados(as).

Publique-se.

NICOLAO DINO
Subprocurador-Geral da República
Procurador Federal dos Direitos do Cidadão

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 4 fev. 2026. Caderno Extrajudicial, p. 1.](#)

Ministério Público Federal